



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 680ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZ DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às oito horas e seis minutos do dia dez de abril de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI** (Presidente, em exercício), Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Desembargador **EDUARDO CONTRERAS**, Juíza Convocada **ALAÍDE MARIA** e Juiz Convocado **DÉCIO RUFINO**. Ausentes, justificadamente, o Desembargador **CARLOS TORK** (férias – Portaria n. 56.951/2019), Desembargador **MANOEL BRITO** (férias – Portaria n. 56.856/2019), Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** (férias – Portaria n. 57.371/2019) e Desembargador **JOÃO LAGES** (viagem institucional - Portaria nº 57.435/2019). Presente a Procuradora de Justiça, **RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO**. Havendo número legal, a Presidente, em exercício declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 679ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000442-60.2018.8.03.0006 - Impetrantes: ADRIANO BENJAMIN DE ANDRADE, ADRIMAURO DOS SANTOS FERREIRA, AILTON SOUZA DA SILVA, ALESSANDRO BRAZÃO BARBOSA, ALESSANDRO PUREZA MARTINS, ALEXANDER FORTUNA DE CARVALHO BARBOSA, BRUNO PACHECO DE LIMA DE OLIVEIRA, DÉLIO FERREIRA GUERREIRO, ECINILDO CHAGAS BARBOSA, ELISANDRA BARBOSA DUARTE, ELIZÂNGELA SUSANNE SANTOS DA SILVA, EVALDO LOPES JÚNIOR, FÁBIO DA SILVA FERREIRA, FÁBIO DE ABREU E SOUZA, FÁTIMA JOSIANE DE AZEVEDO ALVES, FRANCIELE FERREIRA DA SILVA, FRANCISCA LIRA DOS SANTOS, FRANTINETE ARAÚJO DE OLIVEIRA, GRACIELE DE SOUSA RODRIGUES, JANE PATRÍCIA BRAGA ZEFERINO, JONATHAN PAULA AMORIM, KELLY CARDOSO PACHECO, KIRIAN REJANE FERREIRA DA SILVA, LILIAN PATRÍCIA VAZ FERNADES, LUÃ RODRIGUES BRAZÃO, LUCIANO LISBOA DA SILVA, LUIZ FERNANDO DOS SANTOS SILVA, MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO RIBEIRO, MARTA DO SOCORRO SILVA NASCIMENTO OLIVEIRA, NAYARA ANIELLE RICARDINO DA CUNHA, ROSIMAR GONÇALVES DE FREITAS, RUDISON DAMASCENO CAVALCANTE, SÔNIA ALVES BORGES DE ASSIS - Advogada: NAIANE ALFAIA SOARES – 3322AP - Autoridades Coatoras: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FERREIRA GOMES - Procurador do Município: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança apenas em relação ao Prefeito do Município de Ferreira Gomes e, no mérito, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003302-52.2018.8.03.0000 - Impetrante: SILVIA CRISTINA DA SILVA PEDROSO - Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA – 2400AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

AGRAVO INTERNO e MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003554-55.2018.8.03.0000 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Agravado: GREICE KELLE DE SOUZA COUTINHO - Advogado(a): STEPHANIE LAMEIRA RAMOS – 3896AP - Impetrante: GREICE KELLE DE SOUZA COUTINHO - Advogado(a): STEPHANIE LAMEIRA RAMOS – 3896AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, nos termos do voto proferido pelo relator.”

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0055073-71.2015.8.03.0001 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Agravante: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Advogado(a): TIAGO CAETANO DE SOUZA – 19288CE - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pela relatora.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002783-77.2018.8.03.0000 - Impetrante: MARCO AURELIO DA COSTA SERRUYA - Advogado(a): JOSE CALANDRINI SIDONIO JUNIOR – 1705AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

AGRAVO INTERNO e MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002808-90.2018.8.03.0000 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Agravado: ROSE MARY MELO DA SILVA - Advogado(a): MARLON NERY DA COSTA – 2018AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, nos termos do voto proferido pelo relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003279-09.2018.8.03.0000 - Impetrantes: JULIO CESAR DAS GRACAS SOUZA SILVA, MARCELINO COSTA RODRIGUES - Advogado(a): EVANDRO MOURA BARATA JUNIOR – 2222AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002883-32.2018.8.03.0000 - Agravantes: BIANCA MARIA DRAGO VILHENA, CENILDA MARIA DE MELO VILHENA - Advogado(a): DANILO MÁRCIO MONTEIRO RIBEIRO – 2867AP - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Representante Legal: MARCELO VILHENA DE MELO - Advogado(a): DANILO MÁRCIO MONTEIRO RIBEIRO – 2867AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001409-26.2018.8.03.0000 - Impetrantes: JESSICA DE AZEVEDO ESPINDOLA, ROSANA SANTOS DA COSTA - Advogado(a): HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES – **Ocorrência:** Retirado de Pauta, ante a ausência justificada do Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0037150-27.2018.8.03.0001 - Impetrante: MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES - Advogado(a): MARIANA CHAVES FASCIO – 3684AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DO AMAPA - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **Ocorrência:** Retirado de Pauta, a pedido da Relatora.

AGRAVO INTERNO e MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003321-58.2018.8.03.0000 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Agravado: SELIS WESLEY REIS MONTEIRO - Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA –



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, nos termos do voto proferido pela relatora.”

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0003091-50.2017.8.03.0000 - Parte Autora: CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA - Advogado(a): JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA – 2631AP - Parte Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – Ocorrência: Retirado de Pauta, a pedido do Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003460-10.2018.8.03.0000 - Embargante: ANDRÉ FELIPE SILVA BARROSO - Advogado(a): ANDRÉ FELIPE SILVA BARROSO – 3374AP - Embargado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pela relatora.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002105-62.2018.8.03.0000 - Embargantes: ESTADO DO AMAPÁ e RÔMULO LOPES BRUNO - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Advogado(a): EDMILSAN RAFAELA RODRIGUES CORREA – 3104AP - Embargados: RÔMULO LOPES BRUNO e ESTADO DO AMAPÁ - Advogado(a): EDMILSAN RAFAELA RODRIGUES CORREA – 3104AP - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pela relatora.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000729-41.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: SANDALA MARTI ALMEIDA PENHA - Advogado(a): NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”

Registros: Houve sustentação oral nos seguintes processos: Mandado de Segurança n. 0003321-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

58.2018.8.03.0000, pelo advogado Dr. JOEVANDRO FERREIRA – OAB 2917AP (patrono do Agravado SELIS WESLEY REIS MONTEIRO) e Mandado de Segurança n. 0003302-52.2018.8.03.0000, pelo advogado Dr. ANDRÉ COELHO – OAB 2400AP (patrono da Impetrante SILVIA CRISTINA DA SILVA PEDROSO).

Nada mais havendo, às dez horas e seis minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente em exercício do Tribunal Pleno.

Desembargadora **SUELI PINI**
Presidente, em exercício